



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

**OS VEREADORES** que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais, vêm perante o Presidente da Comissão Especial incumbida da reforma e atualização da Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentar a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO Nº 04**

*Modifica o item II do art. 22 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esperantina, Piauí.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ,  
Faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte Emenda ao seu Regimento Interno.

Art. 1º - O item II do art. 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

*II - O Presidente não poderá votar em qualquer matéria, exceto no caso de votação nominal, decisão de dois terços, escrutínio secreto ou para desempatar o resultado de votação aberta.*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esperantina-PI, 11 de dezembro/2017.

**Francisco Rodrigues Chaves Júnior**  
Vereador do PTC

**Alfredo de Castro Filho**  
Vereador do PMDB

**Antônio José de Paiva Costa**  
Vereador do PMDB

**Jânio Rodrigues Carvalho**  
Vereador do PMDB

**José Cláudio Pereira da Silva**  
Vereador do PSB

**Luiz Borges de Carvalho**  
Vereador do PMDB